



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

LEI nº 727 de 19 de abril de 2004

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) para atender a despesa abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
08	SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
08.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.08.244.007	AÇÕES ASSISTENCIAIS
08.08.224.007.2-68	APOIO A COOPERATIVA
3.3.9.0.3.6	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA. R\$. 3.840,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações no orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.01.04.122.002.205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.9.0.3.9	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. R\$. 3.840,00

Art. 3º Fica incluído no Anexo único da Lei nº 715, de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004, e dá outras Providências”, os seguintes Programas e Objetivos e Metas:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
007 – AÇÕES ASSISTENCIAIS	. INCENTIVAR AS LIDERANÇAS DE BAIRRO PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDAS PARA BAIRRO..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Art. 4º 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá publicar texto consolidado da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , 19 de abril de 2004.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal